

**PORTARIA Nº 1.090/SIA, DE 5 DE MAIO DE 2016.**

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto à Braxton Sistemas e Serviços Ltda. – EPP, operador do Aeroporto Regional de Sorriso/MT – Adolino Bedin (SBSO).

(Texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda 05, e considerando o que consta do processo nº 00058.027386/2016-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 012A-P/SBSO/2016, com validade de 12 (doze) meses, à BRAXTON SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, operador do operador do Aeroporto Regional de Sorriso - Adolino Bedin, localizado em Sorriso (MT), código OACI SBSO. (Redação dada pela Portaria nº 2.629/SIA, de 30.09.2016)

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. (Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 3C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 3C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira: (Redação dada pela Portaria nº 2.629/SIA, de 30.09.2016)

Cabeceira 05: VFR / IFR Não-precisão diurna/noturna;

Cabeceira 23: VFR / IFR Não-precisão diurna/noturna;

d) Nível de proteção contraincêndio existente: 4 (quatro)

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**